



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º **038**/2015

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI  
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei.

Art. 1.º - Ficam modificados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2016.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belém, PB, 30 de Setembro de 2015.

  
**EDGARD GAMA**  
Prefeito Municipal

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Projeto de Lei nº 031/2015

Em, 30 de Setembro de 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BELEM, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELEM, ESTADO Estado da Paraíba

Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

\$¶  
\$¶

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Belem, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

\$¶  
\$¶

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

\$¶  
\$¶

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

\$¶  
\$¶

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 030/2015

Em, 30 de Setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS  
E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELEM, PARA O  
PERÍODO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS\$¶

\$¶  
\$¶  
\$¶

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964, faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação.\$¶

\$¶  
\$¶  
\$¶

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014/2017, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.\$¶

\$¶  
\$¶  
\$¶

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.\$¶

\$¶  
\$¶  
\$¶

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.\$¶

\$¶  
\$¶